



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 101/2025

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

11 AO CONTRATO Nº058/2022



TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 11 AO CONTRATO Nº 058/2022

Termo Aditivo de Quantidade 11 ao contrato 058/2022, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA-EPP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2021- SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.988.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnal Souza Freitas Ramos, portadora de Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF: 443.625.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Iheus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ Nº 15.497.098/0001-01, localizado na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo Decreto nº 010/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF: 019.192.635-35, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45615-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA-EPP**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.201.867/0001-25, com



sedê na Rua São José, nº 177, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-010, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Delson Arantes Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade nº 2.334.034 expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF nº 394.437.286-72, residente e domiciliado na Rua R, nº 165, Bairro Vila Anália, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.608-192, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.104, I; 124,125 e 130)

Constitui-se objeto Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS QUANTIDADES

O contrato 058/2022 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ANAMINESE CLINICA FRENTE E VERSO PAPEL AP.75GR.PRETO,OFÍCIO BLOCO C/50 FOLHAS	37	BLOC	R\$ 8,55	316,35
ATESTADO MÉDICO BLOCO C/100 UNIDADE TAMANHO 1/2 OFÍCIO, EM PAPEL AP 75 GRAMAS	100	BLOC	R\$ 8,55	855,00
BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL- BPA BLOCO C/100	75	BLOC	R\$ 15,20	1.140,00
CARTÃO DA FAMILIA UNIDADE PAPEL AP.180GR Preto, frente e verso formato 16	1500	UND	R\$ 0,48	720,00
CARTÃO DE APROXIMAMENTO UNIDADE PAPEL AP. 180 GR. PRETO, FRENTE E VERSO FORMATO 16	1250	UND	R\$ 0,48	800,00
CARTÃO DO DIABÉTICO(OU DIABÉTICO) FRENTE E VERSO TAM: 16X12,5 CM PAPEL AP. 180GR. PRETO, FRENTE E VERSO	500	UND	R\$ 0,48	390,00
E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO C/100 FOLHAS F-08, 1X0, AP-75GR, 100X1	50	BLOC	R\$ 15,20	760,00



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
FAIXA EM POLIETILENO 4,00X0,60M	10	UND	R\$ 208,20	2.082,00
ADESIVOS AUTOCOLANTES 10X10 REDONDOS EM PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO 4X4, RECORTADA EM CARTELAS	125	UND	R\$ 0,90	112,50
LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES	30	M²	R\$ 103,40	3.102,00
			VALOR TOTAL	R\$10.077,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente adiantamento tem por finalidade o acréscimo das quantidades contratadas de itens do contrato 058/2022, se justifica pelo aumento das demandas gráficas das Secretarias Municipais de Buerarema, decorrente da ampliação de programas e ações. O termo aditivo assegurará que as Secretarias possam cumprir suas atividades com eficiência, sem comprometer a entrega de materiais essenciais à população.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes signatárias deste Termo Aditivo mantêm o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 10 de Julho de 2025

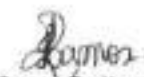


PREFEITURA DE
BUERAREMA
LUCRANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


Geivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


Delson Arantes Mesquita
Gráfica e Editora Mesquita LTDA-EPP
Contratada

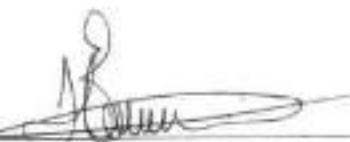

Adriana Pinoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Maria Ângela Freltas Coetho da Silva
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS

CPF:



CPF: 008.350.685-77



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA
CNPJ: 63.201.867/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:24:09 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.
Código de controle da certidão: **75FD.8118.47FB.2934**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 15837 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA
CPF/CNPJ: 63.201.867/0001-25
Endereço: Avenida Manoel Souza Chaves Nº2585 - São Caetano - Itabuna-BA CEP: 45607-300

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 14/04/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

Chave de validação: 2f8899c4

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253098777

RAZÃO SOCIAL	
GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
030.979.147	63.201.867/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.201.867/0001-25
Certidão n°: 6187334/2025
Expedição: 04/02/2025, às 08:03:05
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.201.867/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.201.867/0001-25
Razão Social: GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA
Endereço: AV MANOEL SOUZA CHAVES 2585 LOT DUAS BARRAS73 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062607070456365074

Informação obtida em 09/07/2025 10:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 101/2025

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PARECER JURÍDICO

Interessado: Município de Buerarema/BA

Objeto: Análise da legalidade de **Termo Aditivo de Quantidade** (11º TA ao Contrato nº 058/2022 – Gráfica e Editora Mesquita LTDA-EPP), relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2021 – SRP.

Assunto: Possibilidade de majoração de itens contratados, limites legais e aplicabilidade da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de exame jurídico sobre a formalização do **11º Termo Aditivo** ao Contrato nº 058/2022, celebrado entre o Município de Buerarema e a empresa **Gráfica e Editora Mesquita Ltda – EPP**, cujo objeto versa sobre fornecimento de impressos e materiais gráficos diversos, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, SRP**.

O aditivo em tela prevê **majoração das quantidades de itens originalmente contratados**, justificada pelo incremento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, notadamente em razão da ampliação de programas e projetos que exigem maior produção gráfica.

É o sintético panorama. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Regime jurídico aplicável: Lei nº 8.666/93 x Lei nº 14.133/21

A celeuma que se coloca consiste em verificar se o aditivo deve observar os ditames da antiga Lei nº 8.666/93, ou se já incide, por força da transição normativa, a Lei nº 14.133/2021.



Nos termos do **art. 191 da Lei 14.133/2021**, os contratos firmados **até 31 de março de 2023**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, poderão ter seus efeitos regidos por este diploma até o final da execução. O contrato em tela foi firmado em 2022, razão pela qual **permanece submetido ao regime da Lei nº 8.666/93**, ainda que aditado em 2025.

2. Aditivo de quantidade – limites legais

O **art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93** estabelece que os contratos poderão ser alterados para **acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% do valor inicial atualizado**, admitindo-se até **50% para reformas de edifícios e equipamentos**.

Portanto, a majoração pretendida deve respeitar o teto de 25% do valor do contrato, sob pena de nulidade do aditivo e ofensa aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

A nova Lei nº 14.133/21, em seu **art. 124, §1º**, manteve a mesma lógica, autorizando acréscimos quantitativos **até o limite de 25%**, revelando que, em essência, não houve modificação substancial da disciplina legal.

3. Natureza do aditivo quantitativo

O **acréscimo de itens** em contratos administrativos de fornecimento não desnatura o objeto originário, desde que haja pertinência temática e observância ao limite legal. Como ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** (*Direito Administrativo*, 35ª ed., Atlas, 2022, p. 394):

“O aditivo contratual de quantidade não cria novo objeto, mas apenas amplia o objeto originário, dentro de limites razoáveis, para assegurar a economicidade e a continuidade do serviço público.”

O **Tribunal de Contas da União**, no **Acórdão nº 1.775/2016 – Plenário**, rel. Min. Benjamin Zymler, consolidou entendimento de que a Administração deve:

- Demonstrar a pertinência entre o acréscimo e o objeto originário;
- Respeitar o limite legal de 25%;
- Justificar, nos autos, a necessidade do incremento, com base no interesse público.

No mesmo sentido, o **STJ, REsp 1.090.722/RS**, rel. Min. Castro Meira, DJ 23/09/2009, reconheceu a legalidade de aditivos que majorem quantitativos contratuais, desde que observados os limites normativos e a motivação administrativa.

É de bom alvitre salientar que os aditivos de quantidade, embora autorizados em lei, **não podem ser utilizados como expediente para frustrar a licitação ou expandir indevidamente o objeto**, sob pena de caracterizar fracionamento de despesa ou burla ao dever de competição.



Por conseguinte, deve a Administração obter com rigor documental, instruindo os autos com:

- demonstrativo do valor inicial atualizado;
- cálculo do percentual de majoração;
- justificativa circunstanciada da necessidade;
- parecer jurídico e manifestação contábil.

III. CONCLUSÃO

Após exame da questão em testilha, conclui-se:

1. O Contrato nº 058/2022, firmado sob a égide da Lei nº 8.666/93, **permanece regido por este diploma**, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/21.
2. O aditivo de quantidade é **juridicamente admissível**, desde que:
 - respeite o limite de **25% do valor inicial atualizado do contrato**;
 - mantenha pertinência com o objeto originário;
 - seja motivado em razões de interesse público.
3. O termo aditivo analisado se mostra, em tese, compatível com os preceitos legais, desde que a majoração global não ultrapasse o teto percentual e que os autos estejam devidamente instruídos com justificativas técnicas, orçamentárias e contábeis.

Assim, **opino pela juridicidade do aditivo de quantidade**, ressalvando-se que a Administração deve zelar pela estrita observância dos limites percentuais e pela demonstração inequívoca da necessidade, sob pena de responsabilidade do gestor.

Buerarema/BA, 11 de julho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 11 AO CONTRATO Nº 058/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA-EPP CNPJ nº 63.201.867/0001-25- OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 058/2022; Data do Termo Aditivo: 10/07/2025;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ANAMINESE CLÍNICA FRENTE E VERSO, PAPEL AP. 75GR. PRETO, OFÍCIO BLOCO C/50 FOLHAS	37	BLOC	R\$ 8,55	316,35
ATESTADO MÉDICO BLOCO C/100 UNIDADE TAMANHO ½ OFÍCIO, EM PAPEL AP 75 GRAMAS	100	BLOC	R\$ 8,55	855,00
BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL- BPA BLOCO C/100	75	BLOC	R\$ 15,20	1.140,00
CARTÃO DA FAMÍLIA UNIDADE PAPEL AP. 180GR. Preto, frente e verso formato 16	1500	UND	R\$ 0,48	720,00
CARTÃO DE APRAZAMENTO UNIDADE PAPEL AP. 180 GR. PRETO, FRENTE E VERSO FORMATO 16	1250	UND	R\$ 0,48	600,00
CARTÃO DO DIABÉTICO(SOU DIABÉTICO) FRENTE E VERSO TAM; 16X12,5 CM PAPEL AP. 180GR. PRETO, FRENTE E VERSO	500	UND	R\$ 0,48	390,00
E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO C/100 FOLHAS F-08, 1X0, AP-75GR, 100X1	50	BLOC	R\$ 15,20	760,00
FAIXA EM POLIETILENO 4,00X0,60M	10	UND	R\$ 208,20	2.082,00
ADESIVOS AUTOCOLANTES 10X10 REDONDOS EM PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO 4X4, RECORTADA EM CARTELAS	125	UND	R\$ 0,90	112,50
LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES	30	M²	R\$ 103,40	3.102,00
			VALOR TOTAL	R\$10.077,85



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 10 de Julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 101/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01719 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E099D648BF656777EB3CD06A446C48D3

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA 007/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - LA.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
LUGAR DO PRESENTE E DO BEM-ESTAR FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 11 AO CONTRATO Nº 058/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA-EPP (CNPJ nº 63.201.867/0001-25) - OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 058/2022; Data do Termo Aditivo: 10/07/2025;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
ANAMINESE CLÍNICA FRENTE E VERSO PAPEL AP. 75GR. PRETO, OFÍCIO BLOCO C/50 FOLHAS	37	BLOC	R\$ 8,55	316,35
ATESTADO MÉDICO BLOCO C/100 UNIDADE TAMANHO ½ OFÍCIO, EM PAPEL AP. 75 GRAMAS	100	BLOC	R\$ 8,55	855,00
BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA BLOCO C/100	75	BLOC	R\$ 15,20	1.140,00
CARTÃO DA FAMÍLIA UNIDADE PAPEL AP. 180GR. Preto, frente e verso formato 16	1500	UND	R\$ 0,48	720,00
CARTÃO DE APRAZAMENTO UNIDADE PAPEL AP. 180 GR. PRETO, FRENTE E VERSO FORMATO 16	1250	UND	R\$ 0,48	600,00
CARTÃO DO DIABÉTICO (SOU DIABÉTICO) FRENTE E VERSO TAM. 15X12,5 CM PAPEL AP. 180GR. PRETO, FRENTE E VERSO	500	UND	R\$ 0,48	390,00
E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO C/100 FOLHAS F-06, 1X0, AP-75GR, 100X1	50	BLOC	R\$ 15,20	760,00
FAIXA EM POLIETILENO 4,00X0,63M	10	UND	R\$ 208,20	2.082,00
ADESIVOS AUTOCOLANTES 10X10 REDONDOS EM PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO 4X4, RECORTADA EM CARTELAS	125	UND	R\$ 0,90	112,50
LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES	30	M²	R\$ 103,40	3.102,00
			VALOR TOTAL	R\$10.077,85

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeitura.buerarema

Avenida Goes Calmon 591, Centro
Buerarema-Ba/CEP: 45415-000
CNPJ: 13.725.198/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expertar
4DA96CBA4CE6991051ECB220ACFE09E2

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUMANDO OS PRESENTES E ESTREMANDO O FUTURO

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis,

Buerarema/BA, 10 de julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
oprefeitura@buerarema.ba.gov.br

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.118/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br